

EDITAL FACEPE 10/2013

CURSOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PARA O MERCADO CORPORATIVO: JAVA, TESTES, SAP/ABAP E COBOL/DB2-SQL

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE TALENTOS ACCENTURE – FACEPE

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a empresa Accenture do Brasil Ltda (Accenture), torna público o presente edital e convida docentes e pesquisadores vinculados a instituições científicas e tecnológicas (ICT) ou instituições de ensino superior (IES) sediadas em Pernambuco, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas visando a obtenção de apoio financeiro para a realização, por sua instituição em parceria com a Accenture, de um programa de formação de recursos humanos em Tecnologias da Informação voltado para as necessidades do mercado corporativo, de acordo com os termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA, anexos a este edital.

1. JUSTIFICATIVA

O Programa de Apoio a Parcerias para a Inovação Tecnológica e a Formação Qualificada – PITEC da FACEPE tem como objetivos incentivar o investimento empresarial em atividades de P&D e/ou de formação de recursos humanos altamente qualificados em Pernambuco e, ao mesmo tempo, intensificar o relacionamento entre as empresas e as universidades/institutos de pesquisa sediados no estado.

A Accenture é uma empresa global de consultoria de gestão, serviços de tecnologia e outsourcing, com cerca de 266.000 profissionais atendendo a clientes em mais de 120 países. Comprometida com a inovação, combina sua experiência em todos os setores econômicos e funções de negócio, com uma extensa pesquisa junto às mais bem-sucedidas organizações no mundo, para ajudar seus clientes a se tornarem empresas ou governos de alto nível de performance.

No âmbito do PITEC, a FACEPE firmou acordo de cooperação com a Accenture visando selecionar instituição de ensino e pesquisa que se disponha a, em parceria com a empresa, oferecer um programa para proporcionar a estudantes de graduação ou profissionais graduados com formação qualificada e experiência prática no uso das linguagens de programação e tecnologias mais difundidas no universo de desenvolvimento de software para o mercado corporativo: Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL.

Com a participação ativa de seus técnicos no Programa de Formação de Talentos Accenture-FACEPE, a Accenture pretende compartilhar com os participantes sua larga experiência na utilização de tais tecnologias para o desenvolvimento, implantação e integração de sistemas no Brasil e no mundo, contribuindo assim para a formação do capital humano indispensável ao crescimento do setor de TI em Pernambuco.

2. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de formação de recursos humanos altamente qualificados, mediante a concessão de apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO e no TERMO DE REFERÊNCIA anexos a este Edital, os quais determinarão, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de formação de recursos humanos altamente qualificados, mediante a seleção de propostas que tenham como objeto a realização de Programa de Formação em linguagens de programação e técnicas de desenvolvimento de software: Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Edital.

3. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE pelo Coordenador do projeto, via Internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (modalidade ARC), disponível no Sistema AgilFAP na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "ARC", o solicitante deverá selecionar como "natureza da solicitação" a opção "Edital 10/2013 – Formação de Talentos Accenture-FACEPE".
- 3.2.** Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de documentação complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 3.3.** As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 3.4.** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a

capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

- 3.5.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, sendo aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 3.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 3.7.** A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001) em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 3.8.** A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Etapa I – Análise por Comitê Avaliador

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e qualidade das propostas, por um Comitê

- 4.1.1. Avaliador formado por pesquisadores e profissionais das áreas de TI e engenharias indicados pela FACEPE. Ao Comitê Avaliador caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO anexo a este edital. Após a análise de mérito e qualidade de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
 - a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) A não aprovação da proposta.
- 4.1.2. O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.

- 4.1.3. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador julgar propostas de projetos em que:
- Haja seu interesse direto ou indireto;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

4.2. Etapa II - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor Accenture-FACEPE

- 4.2.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes da Accenture será a instância final do julgamento das propostas.
- 4.2.2. Essa etapa consistirá na avaliação, pelo Comitê Gestor, dos pareceres emitidos e da relação dos projetos recomendados e não recomendados pelo Comitê Avaliador.
- 4.2.3. A análise do Comitê Gestor contemplará:
- Ratificação do parecer das propostas não recomendadas;
 - Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas.
- 4.2.4. Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

5. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 5.1.** O resultado do julgamento será divulgado na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicado no Diário Oficial do Estado, com a identificação da proposta selecionada para apoio e o nome da instituição selecionada para realizar, em parceria com a Accenture, o Programa de Formação de Talentos Accenture-FACEPE.
- 5.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 5.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 6.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE, através do AgilFAP, seguindo o roteiro disponível em <http://www.facepe.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=185>.

6.3. Após o exame da Diretoria de Inovação e, se for o caso, da comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação final da Presidência da FACEPE.

7. DA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

7.1. A proposta aprovada será contratada mediante a celebração de Convênio entre a Accenture, a FACEPE e a Instituição Executora para pactuar as obrigações dos partícipes no desenvolvimento do Programa de Formação, bem como a forma de implementação do apoio financeiro e a repartição dos direitos de propriedade intelectual, devendo o instrumento de Convênio ser elaborado de acordo com o previsto neste edital e em seus Anexos I e II (REGULAMENTO e TERMO E REFERÊNCIA).

7.2. O Coordenador da proposta aprovada assinará o Convênio na condição de "interveniente anuente".

7.3. Caso a Instituição Executora assim o deseje, poderá indicar uma instituição gestora de sua escolha para realizar a gestão administrativa e financeira do Programa de Formação. Nesta hipótese, a instituição designada participará do Convênio na condição de "interveniente administrativa".

7.4. Considerando que a Accenture, por fazer parte de uma empresa multinacional com ações transacionadas na bolsa de valores de Nova York, está sujeita a obedecer, extraterritorialmente, leis anticorrupção internacionais, o termo de Convênio incluirá declaração com o conteúdo indicado no Anexo III (CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO), por meio da qual os partícipes certificam cumprir tais leis e reconhecem a política da Accenture para o cumprimento dessas leis.

7.5. Além do Convênio entre os partícipes, deverá ser firmado, pela FACEPE e pelo Coordenador da proposta aprovada, um Termo de Outorga de Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas (ARC), onde estarão especificadas as quotas de bolsas e/ou os recursos financeiros da FACEPE aprovados para o Programa de Formação, os quais serão geridos diretamente pelo Coordenador, na condição de beneficiário do auxílio concedido pela FACEPE.

7.6. A existência de alguma inadimplência do proponente ou da Instituição Executora com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.7. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias da divulgação do resultado deste Edital, não cabendo ao proponente e/ou à Instituição Executora qualquer indenização, seja a que título for.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Durante a execução do Programa de Formação, a Instituição Executora e a Accenture assegurarão uma à outra, reciprocamente, o direito de acesso e utilização de todo e qualquer material didático elaborado para os fins do projeto, sejam eles slides, apostilas, guias, livros, algoritmos, apresentações, dentre outros, doravante denominados "materiais didáticos".

- 8.2.** Tendo em vista que as despesas com a elaboração dos referidos materiais didáticos serão integralmente cobertas com recursos disponibilizados pela Accenture, findo o Programa de Formação será assegurado à Accenture, de modo não exclusivo, o direito ao uso dos materiais didáticos de forma gratuita, sem qualquer tipo de limite, inclusive de caráter temporal, dentro ou fora do território nacional, podendo a Accenture reproduzi-los parcial ou integralmente.
- 8.3.** Os direitos autorais sobre os materiais didáticos elaborados pela própria Accenture e distribuídos no decorrer do Programa de Formação permanecerão de exclusiva propriedade da Accenture. Findo o Programa, qualquer utilização pela Instituição Executora ou por terceiros dependerá de expressa autorização da Accenture.
- 8.4.** Caso os resultados do Programa de Formação levem ao desenvolvimento de uma criação tal como definida na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a participação na titularidade da propriedade intelectual e nos resultados de sua exploração dar-se-ão em conformidade com a referida lei e com o Decreto 5.563/2005 que a regulamenta.
- 8.5.** Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade do direito ou nos ganhos econômicos relativos à propriedade intelectual sobre criação eventualmente resultante do Programa de Formação.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001) ou remetida pelos correios com Aviso de Recebimento (AR).

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** A execução do Programa de Formação será acompanhada e avaliada em todas as suas fases mediante a entrega de relatórios e prestações de contas parciais de acordo com o previsto no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital, devendo tais obrigações constarem do instrumento de Convênio e do Termo de Outorga do Auxílio.

- 11.2.** Ao final da vigência, o Coordenador deverá apresentar à Accenture e à FACEPE a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com o estabelecido no instrumento de Convênio e no Termos de Outorga.
- 11.3.** A FACEPE e a Accenture reservam-se o direito de, durante a execução do programa de formação, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 11.4.** As informações geradas com a implementação da proposta selecionada e disponibilizada na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 11.5.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, dando publicidade às decisões proferidas.

Recife, 28 de agosto de 2013.

Diogo A. Simões
Diretor Presidente

Fátima Cabral
Diretoria de Inovação

EDITAL FACEPE 10/2013

CURSOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PARA O MERCADO CORPORATIVO: JAVA, TESTES, SAP/ABAP E COBOL/DB2-SQL

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE TALENTOS ACCENTURE – FACEPE

ANEXO I - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de programa de formação de recursos humanos altamente qualificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DAS DEFINIÇÕES

1.1.1. Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Instituição de Ensino Superior** ou **IES** é toda instituição regularmente constituída que ofereça curso de graduação ou pós-graduação reconhecido pelo MEC.
- b) **Instituição Científica e Tecnológica** ou **ICT** é a instituição constituída com finalidade de empreender atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- c) **Programa de Formação de Talentos** é o conjunto de Cursos em Tecnologias da Informação para o Mercado Corporativo (JAVA, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL) com as características especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital, cuja realização se deseja apoiar com os recursos oferecidos neste edital.
- d) **Instituição Executora**, também referida como "**IES/ICT parceira**", é a IES ou a ICT sediada em Pernambuco que, por meio da presente chamada de propostas, será escolhida para, em parceria com a Accenture, realizar o Programa de Formação de Talentos.
- e) **Convênio** é o instrumento a ser firmado entre a Accenture, a FACEPE e a Instituição Executora a fim de pactuar a execução do Programa de Formação, bem como os valores e formas de implementação do apoio financeiro a ser aportado pela Accenture e pela FACEPE.
- f) **Coordenador** do Programa de Formação é o pesquisador/docente da Instituição Executora responsável pela apresentação de proposta em resposta à presente chamada e pela coordenação do Programa de Formação.

1.2. DO OBJETO

Apoiar atividades de formação de recursos humanos altamente qualificados, mediante a seleção de propostas que tenham como objeto a realização de Programa de Formação nas linguagens de programação e técnicas de desenvolvimento de software Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este Edital.

1.3. PROPONENTE

1.3.1. Poderão apresentar propostas os docentes ou pesquisadores vinculados a IES ou ICT situada no estado de Pernambuco que se disponham a coordenar a realização, por sua instituição em parceria com a Accenture, dos cursos integrantes do Programa de Formação de Talentos.

1.3.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição Executora", deverá obrigatoriamente ser sediada em Pernambuco e se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Instituições Científicas e Tecnológicas, públicas ou privadas sem fins lucrativos;

1.3.3. O docente ou pesquisador proponente será, necessariamente, o Coordenador do Programa de Formação.

1.3.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do programa de formação, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no DOE	06 de setembro de 2013
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	13 de setembro de 2013
Data limite para submissão eletrônica das propostas	07 de outubro de 2013
Limite para entrega da documentação complementar impressa	09 de outubro de 2013
Divulgação do resultado na página eletrônica da FACEPE e no DOE	A partir de 21 de outubro de 2013
Contratação da proposta aprovada	A partir de 04 de novembro de 2013

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1. A proposta aprovada será financiada no valor global de até R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), sendo 50% de recursos provenientes da FACEPE e os outros 50% oriundos da Accenture.

1.5.2. Os recursos aportados pela FACEPE para o exercício de 2013, estimados em R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), serão provenientes da ação 2047 do orçamento da Fundação (Atendimento à Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradores de Inovação), tendo por fonte o Tesouro Estadual. Para os exercícios de 2014 e 2015 os recursos da FACEPE destinados ao

Programa de Formação de Talentos são estimados em R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais) anuais, e correrão à conta das dotações orçamentárias da Fundação nos respectivos exercícios.

- 1.5.3. A Accenture aportará recursos em montante global de até R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais), a serem desembolsados em parcelas nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, de acordo com o cronograma de desembolso que vier a ser estabelecido no termo de Convênio.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.6.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital necessários à realização do Programa de Formação, bem como à concessão de bolsas de estudo para os participantes dos cursos, devendo ser solicitados pelos proponentes para as finalidades e dentro dos limites previstos no item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital.

- 1.6.2. **Itens de Custeio** - financiáveis com recursos aportados pela Accenture:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – remuneração aos instrutores participantes dos cursos; criação de material didático; pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Despesas operacionais e administrativas para ressarcimento dos custos de administração do projeto e/ou dos custos indiretos correspondentes à utilização da infraestrutura física e equipamentos da IES/ICT executora;
- e) Passagens para atividades diretamente relacionadas ao Programa de Formação;
- f) Diárias.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b", "c" e "d" deverá ser inserido no campo "Outras despesas de custeio" do Formulário de Propostas Online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos de mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

- 1.6.3. **Itens de Capital** - financiáveis com recursos aportados pela Accenture:

- a) Material bibliográfico; e
- b) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

O total solicitado para itens de capital deverá ser inserido no campo "Capital" do Formulário de Propostas Online.

1.6.4. **Bolsas** – financiáveis com recursos da FACEPE, como segue:

- a) Serão financiadas Bolsas de Cooperação Técnica da FACEPE nos níveis BCT-8 (destinados a graduados recém-formados) ou BCT-9 (destinados a graduandos), a serem pagas aos participantes dos cursos com valor de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) por aluno por curso.
- b) O Coordenador do Programa de Formação incluirá no Formulário de Propostas *online* a solicitação de uma quota de até 180 bolsas BCT, a serem concedidas aos candidatos selecionados para cada um dos cursos de formação ofertados.
- c) Caberá ao Coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a homologação, pela FACEPE, da seleção dos candidatos realizada para cada turma pelo Comitê Executivo Accenture - Instituição Executora.
- d) As bolsas serão concedidas exclusivamente para os participantes selecionados, e pagas a título de ajuda de custo, não podendo ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e a critério do Comitê Gestor, os projetos poderão ser prorrogados.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- b) Ter vínculo empregatício com a instituição de execução do projeto;
- c) Ser obrigatoriamente o Coordenador do Programa de Formação.

2.1.2. A equipe da Instituição Executora que atuará no Programa de Formação poderá ser constituída por pesquisadores, professores, alunos de pós-graduação e outros profissionais e deverá ser especificada na proposta apresentada.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe da Instituição Executora atuante no Programa de Formação aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, na qual deverá constar declaração expressa do participante de que o mesmo não possui vínculo com empresas concorrentes da Accenture, assim como não participa de atividades que possam caracterizar conflito de interesse com a Accenture, conforme o Anexo IV (MODELO DE DECLARAÇÃO). As cartas de anuência dos membros da equipe deverão ser mantidas sob a guarda do Coordenador do Programa de Formação.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente a oferta de cursos nas quatro modalidades de tecnologia de desenvolvimento de software integrantes do Programa de Formação de Talentos Accenture/FACEPE (Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL), e atender às características e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA do Programa, anexo a este edital.

2.2.2. As propostas deverão incluir os seguintes itens:

- a) **Plano de Trabalho** - descrição das atividades planejadas e da metodologia a ser empregada para a execução do programa (etapas de divulgação, seleção dos participantes, desenvolvimento da formação e certificação);
- b) **Calendário proposto** - programação proposta para a oferta de 06 turmas distribuídas entre os quatro módulos temáticos do Programa e manifestação quanto à capacidade da Instituição Executora de realizar o programa obedecendo a um cronograma com as características indicadas no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA; informar premissas e eventuais limitações para atender à abordagem de cronograma ali proposta;
- c) **Conteúdo programático** - descrição do conteúdo e da carga horária das disciplinas a serem ministradas em cada módulo temático, com a explicitação das eventuais variações propostas em relação ao conteúdo de referência, descrito no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao edital;
- d) **Corpo docente** - identificação dos instrutores da Instituição Executora que atuarão em cada módulo temático
- e) **Infra-estrutura** - descrição da infra-estrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada pela Instituição Executora para o desenvolvimento do projeto;
- f) **Orçamento** - detalhamento e justificativa de cada um dos itens a serem custeados com recursos da FACEPE e da Accenture;

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.3.2 deste REGULAMENTO.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa da proposta do Programa de Formação enviada eletronicamente;
- c) Comprovante de que a proposta foi submetida às instâncias internas próprias da Instituição Executora visando à sua aprovação oficial como **curso de extensão** ou como **curso sequencial**, a fim de dar validade aos certificados a serem conferidos (apenas no caso de a Instituição Executora ser uma IES).

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, e adequação orçamentária:

	Crítérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A	Adequação do cronograma de atividades proposto às características indicadas no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA	2,5	0 a 10
B	Qualificação da equipe de professores que atuarão no programa	3,0	0 a 10
C	Infra-estrutura e apoio técnico disponibilizados pela instituição proponente para o desenvolvimento do programa	1,5	0 a 10
D	Estratégias de divulgação do programa de formação	2,0	0 a 10
E	Conteúdo programático: variações em relação ao previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, verificando a aderência a critérios acadêmicos e aos objetivos do programa, bem como o respeito à carga horária definida	1,0	0 a 10

3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até 2 (duas) casas decimais.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução do Programa de Formação será acompanhada por meio de relatórios técnicos e prestações de contas parciais, bem como por visitas in loco de técnicos ou consultores indicados pelo Comitê Gestor.

4.2. Ao final de cada curso ofertado, o Coordenador deverá apresentar ao Comitê Gestor Accenture-FACEPE um relatório da execução físico-financeira, contendo todas as informações relevantes sobre as atividades desenvolvidas, incluindo os percentuais de frequência dos alunos nas atividades e de aprovação no exame de certificação, bem como a prestação de contas e comprovação das despesas realizadas.

4.3. Ao final do Convênio o Coordenador deverá apresentar relatório técnico final contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Programa de Formação e a descrição de seus resultados, bem como a prestação de contas final.

4.4. Paralelamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, o Coordenador deverá encaminhar à FACEPE a prestação de contas do Auxílio concedido, mediante o preenchimento de Formulário online específico no Sistema ÁgilFAP, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da Fundação.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br

5.2. Sobre o Termo de Referência do Programa de Formação de Talentos

Proponentes interessados em uma interlocução com a Accenture deverão agendar entrevista com o Sr Marcelo Castro através do email marcelo.a.castro@accenture.com.

5.3. Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**

EDITAL FACEPE 10/2013

CURSOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PARA O MERCADO CORPORATIVO: JAVA, TESTES, SAP/ABAP E COBOL/DB2-SQL

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE TALENTOS ACCENTURE – FACEPE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade definir as especificações do Programa de Formação de Talentos Accenture/FACEPE a serem atendidas pelos proponentes interessados em apresentar propostas para sua execução.

1. O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE TALENTOS

1.1. O Programa de Formação de Talentos Accenture/FACEPE tem por objetivo proporcionar a profissionais e estudantes concluintes da graduação oportunidades de formação avançada em Tecnologia da Informação (TI) voltada para sistemas utilizados no mercado corporativo, com foco em algumas das linguagens de programação e áreas de atuação mais difundidas no universo de desenvolvimento de software: Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL.

1.2. Em cada uma das quatro modalidades de tecnologia de desenvolvimento abordadas no Programa, as atividades de formação serão oferecidas conjuntamente pela IES/ICT selecionada (parte teórica) e pela Accenture (parte prática), aplicando-se ao final um exame para a certificação das habilidades adquiridas pelos alunos.

1.3. O Programa de Formação de Talentos Accenture/FACEPE busca proporcionar:

- a) Visão de frameworks de mercado para as linguagens de programação objeto do programa;
- b) Visão de frameworks de mercado para testes;
- c) Visão prática de múltiplos bancos de dados;
- d) Atividades práticas simulando situações de projetos "reais";
- e) Visão do mundo corporativo esperada pelo mercado de trabalho;
- f) Preparação para o desenvolvimento de sistema de negócio com exemplos práticos;
- g) Intercâmbio de experiência entre alunos oriundos de diversas instituições de ensino;
- h) Participação de IES/ICT local em programa de formação voltado para as reais necessidades do mercado corporativo;
- i) Compartilhamento com os alunos da larga experiência da Accenture na utilização das tecnologias abordadas no Programa para o desenvolvimento, implantação e integração de sistemas, adquirida por sua prática no Brasil e no mundo.

- 1.4. Uma bolsa de estudos será oferecida aos participantes selecionados.
- 1.5. Os participantes aprovados no exame de certificação poderão receber uma proposta de trabalho da Accenture.

2. CURSOS E VAGAS

- 2.1. O Programa deverá compreender a oferta de cursos nas seguintes modalidades de tecnologias de desenvolvimento de software:
 1. Java
 2. Testes
 3. SAP/ABAP
 4. COBOL/DB2-SQL
- 2.2. Em cada uma dessas modalidades de tecnologia de desenvolvimento, o curso deverá ter duração de 160 horas, sendo 80 horas teóricas e 80 horas práticas de laboratório.
- 2.3. O programa visa formar um total de 180 profissionais, mediante a oferta de 6 (seis) turmas com cerca de 30 participantes cada, devendo ser oferecida pelo menos uma turma para cada uma das 4 (quatro) modalidades de tecnologia referidas acima.
- 2.4. O Programa deverá ser executado em um período de até 24 meses e cada turma será aberta conforme cronograma a ser estabelecido entre Accenture e ICT/IES parceira.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1. O público-alvo do Programa é composto por profissionais que tenham concluído a graduação há no máximo dois anos, ou por estudantes dos dois últimos anos da graduação, preferencialmente em cursos das áreas de Tecnologia da Informação ou de Engenharia.
- 3.2. A fim de facilitar a participação de candidatos de outras cidades e estados, bem como estimular a dedicação exclusiva dos alunos durante o curso, será oferecida uma mensalidade de bolsa de estudos aos participantes, paga em uma única parcela ao final do curso para os candidatos que tenham frequentado pelo menos 80% das atividades.
- 3.3. Ao se inscreverem no processo seletivo, os candidatos deverão assinar declaração de que não têm vínculo com empresas concorrentes da Accenture e de que não participam de atividades que possam caracterizar conflito de interesse com a Accenture, de acordo com Anexo IV (MODELO DE DECLARAÇÃO).

4. ETAPAS DO PROGRAMA

Deverão ser oferecidos cursos para seis turmas, ao longo de 24 meses. Para cada uma das turmas serão realizadas etapas de divulgação, seleção dos candidatos, desenvolvimento da formação e certificação.

4.1. Divulgação

A forma de divulgação para atrair o público-alvo será um dos critérios de seleção de propostas para a escolha da IES/ICT parceira. Deseja-se que o Programa seja amplamente divulgado, a fim de atrair candidatos entre profissionais e alunos de várias instituições de ensino, inclusive de outros estados.

4.2. Seleção de candidatos

O processo de seleção será realizado por um Comitê Executivo formado por representantes da Accenture e da Instituição Executora selecionada, e incluirá:

- a) Análise de currículo para avaliação da formação do candidato
- b) Avaliação dos pré-requisitos específicos da modalidade pretendida, mediante aplicação de uma prova de conhecimentos;
- c) Dinâmica de grupo ou entrevista didática / técnica;

Um relatório circunstanciado sobre o processo de seleção e seus resultados será elaborado pelo Comitê Executivo e encaminhado à FACEPE, com vistas à implementação das bolsas.

4.3. Desenvolvimento dos cursos

Para cada modalidade de tecnologia de desenvolvimento, o curso terá duração de 160 horas, sendo 80 horas de aulas teóricas ministradas pela IES/ICT parceira e 80 horas de aula prática ministradas por profissionais da Accenture, e será desenvolvido nas instalações da Instituição Executora, ou em instalações por ela providenciadas.

Preferencialmente, os cursos devem ser realizados em tempo integral (40 horas por semana) durante 4 semanas consecutivas. O proponente poderá propor que o curso de 160 horas seja ministrado em períodos maiores do que 4 semanas (até o limite de 12 semanas), em tempo parcial. Entretanto, deve-se considerar que apenas uma mensalidade da bolsa de estudos será paga aos participantes, independentemente da duração proposta para o curso.

4.4. Certificação

Ao final do curso, os participantes serão submetidos a um exame para certificação por escrito, que visa validar o conhecimento e habilidades adquiridas e desenvolvidas durante o curso. O certificado será entregue somente a aqueles que tiverem no mínimo 80% de presença e nota acima de 7 na prova de certificação.

Todos os participantes terão o direito de solicitar um comprovante de participação no curso, o qual incluirá o percentual de presença e nota da avaliação obtida ao final do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Programa contempla a oferta de cursos em quatro modalidades de tecnologias de desenvolvimento de software: Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL. O conteúdo programático de referência para cada um desses cursos, detalhado a seguir, é uma sugestão da Accenture. O proponente poderá em sua proposta sugerir variações ao conteúdo programático, desde que obedecem a critérios acadêmicos e respeitem a aderência aos objetivos do Programa e às cargas horárias definidas.

5.1. REQUISITOS E DISCIPLINAS

5.1.1. Modalidade JAVA

PRÉ-REQUISITOS:

- Lógica de Programação
- Orientação a Objetos

DISCIPLINAS:

- Revisão UML (8 horas)
- Banco de Dados (24 horas)
- Java EE5 (48 horas)
- Laboratório Spring (80 horas)

Duração total: 160 horas

5.1.2. Modalidade SAP/ABAP

PRÉ-REQUISITOS:

- Lógica de Programação

DISCIPLINAS:

- Introdução ao SAP (4 horas)
- Report (20 horas)
- Dicionário de Dados (4 horas)
- Funções e Manipulação de Dados (4 horas)
- Report AVL (8 horas)
- Call Transaction / Batch Input (8 horas)
- Online (16 Horas)
- Indicação de Conteúdo por Projetos (8 horas)
- Estudo de Caso (88 horas)

Duração total: 160 horas

5.1.3. **Modalidade TESTES**

PRÉ-REQUISITOS:

- Raciocínio Lógico

DISCIPLINAS:

- Conceitos Básicos de testes (24 horas)
- Padrões e Processos de testes (16 horas)
- Ferramentas de testes (16 horas)
- Banco de Dados (24 horas)
- Laboratório de Testes (80 horas)

Duração total: 160 horas

5.1.4. **Modalidade COBOL/DB2-SQL**

PRÉ-REQUISITOS:

- Lógica de Programação

DISCIPLINAS:

- Lógica de Programação Estruturada (32 horas)
- Cobol Batch, com laboratório (80 horas)
- Banco de Dados DB2 e SQL Command Level, com laboratório (48 horas)

Duração total: 160 horas

5.2. **DESCRIÇÃO DAS DISCIPLINAS**

5.2.1. **UML - *Unified Modeling Language***

Carga Horária Sugerida: 8 horas

- Notação UML
- Principais Diagramas (Classe, Transição, Sequência)

5.2.2. **Banco de Dados**

Carga Horária Sugerida: 24 horas

- Arquitetura de um Banco de Dados Relacional
- Objetos do Banco de Dados (Tabelas, Views, Schemas, Tablespace, Sequências Diferenças com o SQL Server)
- SQL
 - DML (Select, Update, Delete, Insert, Truncate)
 - Cláusulas Group By, Having, Exists, Sub-Queries
 - Operadores
 - Funções
 - Joins
 - DDL (Criação de tabelas, índices, usuários, permissões)
 - Controle (Commit e Rollback)

- Otimização de SQL
 - Oracle (Otimizadores, Índices BTree, Bitmap, Hints, Plano de Execução, Ferramentas de Otimização)
 - SQLServer
- PL/SQL
- Transact/SQL
- Noções de Bancos de Dados Distribuídos (Database Links)

5.2.3. **Java EE 5**

Carga Horária Sugerida: 48 horas

- Breve Revisão de Java
 - Java Standard Edition
 - Java Enterprise Edition
 - Web Services
 - Persistence
 - Key Java EE Services
 - Java Mail
 - Deployment
 - Performance Tuning

5.2.4. **Laboratório (Framework Spring - Java)**

Carga Horária Sugerida: 80 horas

- Realizar a construção de uma aplicação simulando projeto
- Acesso a Dados
- Utilizar conceitos vistos nos módulos teóricos + Framework
- Principais APIs Java Standard e Enterprise Edition (apenas para Programa Java)
- Web Services
- Deployment
- Performance Tuning

5.2.5. **Conceitos Básicos de testes**

Carga Horária Sugerida: 24 horas

- Tipos de testes
 - Produto
 - Integrado
 - Regressão
 - Usuário
 - Performance
- Importância da execução de testes para o projeto
- Métricas

5.2.6. **Padrões e processos de testes**

Carga Horária Sugerida: 16 horas

- Melhores práticas para elaboração de testes
- Melhores práticas para execução de testes
- Melhores práticas para abertura de defeitos
- Melhores práticas para relatórios de desempenho

5.2.7. **Ferramentas de Testes**

Carga Horária Sugerida: 16 horas

- Ferramentas de automação
- Ferramentas de gerenciamento de testes
- Ferramentas de reports de Bugs
- Ferramenta de gerenciamento de testes

5.2.8. **Laboratório de Testes**

Carga Horária Sugerida: 80 horas

- Realizar a construção de cenários de testes de uma aplicação simulando projeto
- Realizar a revisão em pares dos cenários de testes
- Realizar a criação de massa de dados
- Realizar a execução de testes dos cenários criados
- Realizar a abertura de BUGs
- Análise de Logs
- Análise de BUGs
- Report

5.2.9. **Lógica de Programação Estruturada**

Carga Horária Sugerida: 32 horas

- Introdução à lógica de programação Estruturada
- Desenvolvendo algoritmos estruturados
- Diagrama de blocos estruturados
- Dados e tipos de dados
- Operadores, operações lógicas e Estrutura de decisão e repetição
- Conceitos de arquivos de dados em ambiente corporativo

5.2.10. Cobol batch, com laboratório

Carga Horária Sugerida: 80 horas

- Introdução ao ambiente desenvolvimento Cobol (TSO, JCL)
- Formato do fonte cobol
- Definição variáveis
- Comandos básicos
- Comandos de repetição (programação estruturada)
- Comandos de decisão
- Comandos aritméticos
- Comunicação entre programas
- Definição de arquivos e estrutura de I/O
- Comandos para processamento de arquivos (Sequenciais, VSAM, Relatórios)
- Laboratório

5.2.11. Banco de Dados DB2 e SQL Command Level, com laboratório

Carga Horária Sugerida: 48 horas

- Introdução ao ambiente desenvolvimento Cobol/DB2 (TSO, Spuff)
- Banco de Dados DB2
 - Arquitetura de um Banco de Dados Relacional
 - Objetos do Banco de Dados (Tabelas, Views, Schemas, Tablespaces, Sequências Diferenças com o SQL Server)
 - DDL (Criação de tabelas, índices, usuários, permissões)
- SQL Command Level
 - DML (Select, Update, Delete, Insert)
 - Declare Cursor (open, fetch, close)
 - Controle (Commit e Rollback)
 - Formato de dados (dclgens e host variable)
 - SQLCode
- Laboratório

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Deseja-se oferecer 6 (seis) turmas com cerca de 30 participantes cada, num prazo de 24 meses. Deve ser oferecida pelo menos uma turma para cada uma das 4 (quatro) modalidades de tecnologia de desenvolvimento: Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL. Com estas balizas, o proponente deverá apresentar, em sua proposta, um cronograma para a oferta das seis turmas.

6.2. Na programação das turmas, deve-se prever um período de no mínimo 30 dias antes do início de cada curso para a divulgação junto ao público alvo.

6.3.A sequência da programação e o cronograma de execução dos cursos poderão vir a ser alterados em comum acordo entre a IES/ICT parceira e a Accenture, de modo a potencializar os benefícios do Programa. Por exemplo, a programação aprovada poderá ser alterada para:

- a) permitir a realização de turmas em períodos de maior interesse potencial dos alunos;
- b) priorizar a oferta de uma determinada modalidade ao invés de outra em função das condições do mercado;
- c) adiar a oferta de uma modalidade quando a quantidade de candidatos não atinja o mínimo que justifique sua realização;
- d) contornar limitações de infraestrutura e/ou de disponibilidade dos instrutores em determinados períodos.

6.4.Em consequência, a IES/ICT parceira deverá, em conjunto com a Accenture, alinhar o cronograma para a oferta das seis turmas dos cursos de formação durante a vigência do Convênio.

6.5.O início de cada nova turma/modalidade estará condicionado à autorização formal do Comitê Gestor Accenture-FACEPE, responsável pela gestão do programa.

6.6.As propostas deverão incluir manifestação do proponente quanto à capacidade da IES/ICT de realizar o programa obedecendo a um cronograma com as características indicadas acima, informando as premissas e eventuais limitações para atender às balizas indicadas.

7. RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS NA EXECUÇÃO

7.1.A execução do Programa de Formação se fará em parceria entre a IES/ICT selecionada e a Accenture.

7.2.Caberá à IES/ICT:

- a) Ministrará a parte teórica dos cursos;
- b) Criará o material didático da parte teórica, com o apoio da Accenture se necessário;
- c) Elaborará a prova de certificação com o apoio da Accenture;
- d) Disponibilizará, na Região Metropolitana do Recife, a infra-estrutura necessária à realização dos cursos (incluindo espaço físico, estações de trabalho, material de apoio, entre outros) para as aulas teóricas e práticas:
 - acesso à Internet com banda suficiente para a quantidade de alunos da turma;
 - desktops individuais para os alunos;
 - software de escritório (Excel e Word preferencialmente)
 - software para as aulas práticas (exceto o software para SAP, para o qual aplica-se o disposto no item 7.3).

7.3. Caberá à Accenture:

- a) Ministrará a parte prática dos cursos (correspondente a 50% da carga horária de cada curso);
- b) Elaborará o material didático da parte prática;
- c) Disponibilizará o ambiente de treinamento para SAP-ABAP através da contratação de um ambiente virtual exclusivamente para esse fim. As aulas práticas para SAP-ABAP serão realizadas em dependências externas à IES/ICT, a serem disponibilizadas pela Accenture.

8. APOIO FINANCEIRO

8.1. Deseja-se oferecer 6 (seis) turmas com cerca de 30 participantes cada, num prazo de 24 meses. Deve ser oferecida pelo menos uma turma para cada uma das 4 (quatro) modalidades de tecnologia de desenvolvimento: Java, Testes, SAP/ABAP e COBOL/DB2-SQL. Cada módulo tem 160 horas, sendo 80 horas de aulas teóricas (a cargo da Instituição executora) e 80 horas de prática (a cargo da Accenture). Com estas balizas, o proponente deverá apresentar, em sua proposta, um orçamento para a oferta das seis turmas.

8.2. As despesas com a realização do Programa de Formação de Talentos (incluindo a divulgação do programa, a remuneração de instrutores da IES/ICT parceira, a criação de material didático, o ressarcimento de custos indiretos decorrentes da utilização da infraestrutura da IES/ICT, bolsas de estudo para os alunos, etc.) serão custeadas com recursos aportados pela Accenture e pela FACEPE, até os limites indicados abaixo, na forma descrita no REGULAMENTO anexo ao edital:

Aporte máximo	Por módulo de 160 horas (turma de 30 alunos)	Para todo o Programa (6 turmas)
Accenture	R\$ 35.400,00	R\$ 212.400,00
FACEPE (bolsas)	(30 x R\$ 1.180,00 =) R\$ 35.400,00	R\$ 212.400,00
Total	R\$ 70.800,00	R\$ 424.800,00

8.3. Os recursos aportados pela FACEPE destinam-se exclusivamente a custear bolsas de estudos com valor equivalente a R\$ 1.180,00 por aluno e por turma, a serem pagos aos participantes em uma única parcela ao final de cada curso, desde que comprovada sua frequência em pelo menos 80% das atividades.

8.4. Os recursos aportados pela Accenture poderão ser solicitados e utilizados para custear os seguintes itens, até o valor máximo indicado no item 8.2:

- Despesas com a divulgação do Programa de Formação
- Remuneração de instrutores responsáveis pela parte teórica dos cursos (indicados pela Instituição Executora e listados na proposta), incluindo eventuais encargos
- Criação, elaboração, confecção ou aquisição de material didático
- Infraestrutura física ou de equipamentos para o Programa de Formação (locação ou aquisição)
- Passagens e diárias para atividades do Programa

- Despesas operacionais e administrativas para ressarcimento dos custos de administração do Programa e/ou dos custos indiretos correspondentes à utilização da infraestrutura física e de equipamentos da Instituição Executora

8.5. Os recursos da Accenture serão aportados em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no termo de Convênio, estando a liberação de cada parcela condicionada à apresentação de relatórios de execução aprovação da prestação de contas da aplicação da parcela anterior.

8.6. Além do apoio financeiro destinado à Instituição Executora, a Accenture arcará com os custos da participação de seus próprios técnicos no Programa de Formação, os quais serão responsáveis pela parte prática dos cursos.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

9.1. A condução operacional do programa ficará a cargo de um Comitê Executivo composto por membros da Accenture e da ICT/IES executora, que deverá colocar em prática as ações para operacionalizar as turmas.

9.2. Caberá ao Comitê Executivo Accenture – Instituição Executora monitorar o andamento do programa e estabelecer entre si a responsabilidade do monitoramento de indicadores específicos, tais como:

- Evolução do cronograma;
- Resultados atingidos;
- Problemas reportados, incluindo descrição, responsável e prazo esperado para resolução;
- Riscos reportados, incluindo descrição, responsável, prazo e plano de mitigação;
- Pontos para decisão executiva;
- Próximos passos.

9.3. Ao final de cada curso, o Coordenador do Programa de Formação deverá apresentar ao Comitê Gestor Accenture-FACEPE um relatório circunstanciado da execução físico-financeira, contendo todas as informações relevantes sobre as atividades desenvolvidas, incluindo os percentuais de frequência dos alunos nas atividades e de aprovação no exame de certificação, bem como a prestação de contas e comprovação das despesas realizadas. A aprovação do relatório pelo Comitê Gestor será uma condição para a autorização de início de uma nova turma.

EDITAL FACEPE 10/2013

CURSOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PARA O MERCADO CORPORATIVO: JAVA, TESTES, SAP/ABAP E COBOL/DB2-SQL

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE TALENTOS ACCENTURE – FACEPE

ANEXO III – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

1. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

1.1. Em conformidade com as leis anticorrupção internacionais, as partes signatárias declaram que:

- a) estão cientes de que é ilegal oferecer, pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, presente ou qualquer coisa de valor, incluindo, mas não se limitando a, propinas, entretenimentos, vantagens ou qualquer benefício, direto ou indiretamente a (i) qualquer gestor público ou partido político ou (ii) a qualquer pessoa, consciente ou suspeitando que tal pagamento ou presente será entregue a um gestor público ou a um partido político em conexão com atividades empresariais. Para os propósitos deste Convênio, gestor público significa qualquer empregado ou gestor de um órgão governamental, incluindo qualquer entidade, agência, empresa federal, regional, controlada ou de propriedade de qualquer governo, partido político, empregado de organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo em tal capacidade, ou em benefício de tais entidades;
- b) estão cientes, entenderam, cumpriram e cumprirão todas as leis, normas, decretos, regulamentos e posturas aplicáveis contra atos de corrupção. Sob hipótese alguma as partes estarão obrigadas por este Convênio a tomar atitudes que de boa fé acreditem que as levariam a infringir quaisquer leis, regras, regulamentos ou posturas aplicáveis;
- c) não fizeram e não farão, em conexão, ou em relação, com as atividades descritas neste Convênio, ou qualquer outra relação envolvendo a Accenture, pagamentos, transferências, promessas ou ofertas de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a: (i) qualquer gestor público ou a qualquer intermediário; ou (ii) qualquer partido político. É a intenção das Partes que nenhum pagamento, ou transferência de valor deverá ser feita com o propósito ou efeito de propina, vantagem ou benefício, ou qualquer outra forma ilegal para se obter oportunidades comerciais. Esta cláusula não proibirá, entretanto, atividades de entretenimento comercialmente utilizadas, ou brindes de valor irrisórios em conexão com a atividade do INTERVENIENTE ANUENTE e a INSTITUIÇÃO EXECUTORA sob este Convênio;

d) em tendo conhecimento, ou em tendo possibilidade de conhecer, de (i) qualquer pagamento, oferta, ou acordo para fazer pagamentos a um gestor público ou partido político, com o objetivo de obter ou reter negócios ou obter qualquer vantagem indevida para a Accenture sob este acordo ou não, ou de (ii) qualquer evento que possa fazer imprecisas ou incorretas as declarações, certificações e garantias contidas neste Convênio ou feitas em durante a vigência deste Convênio em relação às Leis Anticorrupção, informará imediatamente os signatários deste Convênio, por escrito, sobre o fato ou suspeita conforme o seu completo conhecimento do fato.

1.2. Na eventualidade de quaisquer suspeitas com relação à possibilidade da ocorrência de qualquer ato, ou intenção, de descumprimento dos termos deste Convênio em relação às Leis Anticorrupção, qualquer das partes poderá solicitar e proceder a investigações sobre o cumprimento dos referidos termos, investigação esta que as partes concordam antecipadamente em cooperar mutuamente de forma integral e incondicional.

1.3. As partes concordam, quando assim exigido por qualquer das partes, em providenciar, e exigir de seus diretores, sócios, empregados, agentes e representantes que estejam de qualquer forma envolvidos neste projeto uma certificação de cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula.

EDITAL FACEPE 10/2013

CURSOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PARA O MERCADO CORPORATIVO: JAVA, TESTES, SAP/ABAP E COBOL/DB2-SQL

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE TALENTOS ACCENTURE – FACEPE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM CONCORRENTES DA ACCENTURE E INEXISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CONFLITOS DE INTERESSE

Recife, XXX de XXX de 2013

À

Accenture do Brasil Ltda.

XXX (Nome completo), XXX (nacionalidade), XXX (profissão), RG nº XXX , CPF nº XXX, XXX (endereço), na cidade de XXX, estado de XXX (“PARTICIPANTE”) declara e garante à ACCENTURE DO BRASIL LTDA (“ACCENTURE”) que não possui vínculo com empresas concorrentes da ACCENTURE, assim como não participa de atividades que possam caracterizar conflito de interesse com esta.

O PARTICIPANTE também declara e garante que informará imediatamente à ACCENTURE, por escrito, caso haja quaisquer alterações às declarações acima.

Atenciosamente,

PARTICIPANTE